

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG Nº 08/2024

PROGRAMA DE FOMENTO À GRADUAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, SETI, em cumprimento à Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta o **Anúncio Público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná** para apresentação de Projetos dentro do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, previsto na Lei nº 21.861 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de apoiar o **Programa de Fomento à Graduação, PFG/2024**, nas Universidades Estaduais, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

1.1 Justificativa

A formação de nível superior desempenha um papel crucial no desenvolvimento econômico, social e cultural de uma nação. Em um mundo cada vez mais globalizado e tecnologicamente avançado, a educação superior se torna essencial para preparar indivíduos capazes de enfrentar os desafios do século XXI, promovendo inovação, competitividade e bem-estar social.

Relevância Econômica:

A educação superior é fundamental para o desenvolvimento do capital humano, fornecendo às pessoas as habilidades e conhecimentos necessários para desempenhar funções complexas e inovadoras no mercado de trabalho e na produção de ciência e de tecnologia.

A correlação entre níveis elevados de educação e crescimento econômico sustentável é amplamente reconhecida. Países com maior porcentagem de indivíduos com formação superior tendem a ter economias mais robustas e diversificadas. Graduados são,

frequentemente, os motores da inovação, impulsionando setores de alta tecnologia e indústrias emergentes.

Indivíduos com educação superior de qualidade geralmente têm taxas de emprego mais altas e rendimentos superiores em comparação aos que possuem apenas educação básica ou média. Este efeito positivo na renda individual contribui para a redução da pobreza e das desigualdades sociais.

Impacto Social:

A formação de nível superior é uma ferramenta poderosa para a promoção da equidade social. Estudos demonstram que indivíduos com níveis mais altos de educação tendem a ter melhores indicadores de saúde e bem-estar.

A educação superior fomenta o desenvolvimento de uma cidadania ativa e informada. Indivíduos com formação superior são mais propensos a participar de processos democráticos, como votar e engajar-se em atividades comunitárias, fortalecendo a governança e a coesão social.

Inovação e Desenvolvimento Tecnológico:

Universidades são centros de pesquisa e inovação. Artigo publicado em 2019 pela Academia Brasileira de Ciências assevera que as “universidades públicas respondem por mais de 95% da produção científica do Brasil”. Elas desempenham um papel crucial no avanço do conhecimento e na criação de novas tecnologias. Apoiar a formação de nível superior é, portanto, investir na capacidade de um país de desenvolver soluções inovadoras para problemas complexos.

A interação entre universidades e o setor produtivo facilita a transferência de conhecimento e tecnologia, impulsionando a competitividade das empresas e a eficiência dos processos produtivos. Este ecossistema de inovação é essencial para o desenvolvimento sustentável e a prosperidade econômica.

Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná:

O Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná é composto por 451 ofertas de cursos de graduação e tem como meta a evolução do Estado do Paraná por meio da formação de nível superior, promovendo o desenvolvimento econômico, o impacto social, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, o que justifica plenamente o investimento.

Do ponto de vista do Plano Plurianual do Estado do Paraná, previsto na Lei nº 21.861 de 18 de dezembro de 2023, apoiar o Programa de Fomento à Graduação (PFG/2024) nas Universidades Estaduais significa buscar melhores indicadores no programa **Universidade e Sociedade**: proporção de cursos de ensino superior na faixa 4 e 5 do Conceito Preliminar de Curso (CPC) em relação ao total de cursos avaliados, que atualmente está com o indicador de 61,65%.

1.2 Objetivo Geral

O Programa de fomento à Graduação das IEES visa proporcionar melhores condições

para a formação de recursos humanos e para a produção, a prática e o aprofundamento dos conhecimentos nos cursos de graduação mantidos pelas IEES, envolvendo:

I - apoio as atividades inovadoras nos programas de graduação voltadas para o seu desenvolvimento acadêmico, objetivando a formação cada vez mais qualificada e diversificada aos estudantes;

II - o apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de planejamento e de execução da política institucional de graduação;

III – Promoção de projetos que apontem conexão com as áreas prioritárias e transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, conforme segue:

Áreas prioritárias do CCT/Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

2. PÚBLICO-ALVO

Universidades Estaduais do Paraná: cursos de graduação e tecnólogos.

3. DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 Cada IEES pode apresentar um único projeto vinculado à pró-reitoria de graduação/ensino, coordenado por docente efetivo da Instituição.

3.2 Cada projeto institucional deve contar com um orientador (coordenador) designado pela Pró-reitoria, que será o responsável perante a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) pelo envio da proposta, acompanhamento das atividades e envio de Relatórios.

3.3 O projeto deve contemplar ações no sentido de potencializar os objetivos da presente EG contemplando, dentre outros fatores:

a) Em relação ao Inciso I do objetivo geral, almeja-se fomentar iniciativas como:

- **Apoio a Inovação Curricular:** Atualizar e diversificar os currículos para incluir novas metodologias de ensino e uso de tecnologias digitais.

- **Apoio a Tecnologia Educacional:** Implementar ferramentas e plataformas digitais que facilitem o ensino e a aprendizagem, como sistemas de gestão de aprendizado, aplicativos educativos e laboratórios virtuais.
- **Apoio a projetos de desenvolvimento de competências:** Focar no desenvolvimento de competências transversais, como pensamento crítico, resolução de problemas, comunicação e trabalho em equipe.
- **Apoio a visitas técnicas para acadêmicos:** As visitas técnicas para acadêmicos são uma ferramenta educacional valiosa que proporciona aos estudantes a oportunidade de observar e entender como os conceitos teóricos aprendidos em sala de aula são aplicados na prática, complementando sua formação teórica e preparando-os melhor para suas futuras carreiras.

b) Em relação ao Inciso II do objetivo geral, almeja-se fomentar:

a participação dos coordenadores de cursos de graduação no congresso temático e técnico da área como iniciativa estratégica para promover a qualidade, inovação e relevância da educação superior. O evento será a oportunidade para debater e propor estratégias para o redimensionamento dos cursos ofertados, fortalecendo redes de colaboração. Investir na capacitação e no networking é essencial para garantir que as instituições de ensino superior possam oferecer cursos de graduação de alta qualidade que preparem os alunos para os desafios do futuro.

c) Em relação ao Inciso III do objetivo geral, almeja-se:

Promover projetos que apontem conexão com as áreas prioritárias e transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento desta Encomenda Governamental, serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis originários do Fundo Paraná, no valor total de até **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)**, cujo desembolso será de acordo com o projeto de cada IES, conforme quadro abaixo:

4.1 - Pré-requisitos para a Concessão do Apoio Financeiro

As instituições proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando atualizadas as certidões negativas exigidas, em consonância com a legislação vigente, quer quando da assinatura do Termo, quer quando dos repasses financeiros, ou quando solicitadas por outro motivo. O não fornecimento da documentação no prazo estipulado impossibilitará a celebração do Termo e a não atualização suspenderá o pagamento das parcelas devidas. As certidões que poderão ser exigidas são as descritas no Ato Administrativo 01/2023 da UEF.

4.2 Quadro de distribuição dos recursos por IES:

É o que consta no Anexo I desta EG – QUADRO DE RECURSOS DISPONIBILIZADO POR IEES.

4.3 Itens financiáveis

São financiáveis os elementos de despesas descritos no Ato Administrativo da UEF: (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2024. A execução financeira deve observar a data limite para o encerramento do ano letivo de 2024, a ser definida pela Secretaria de Estado da Fazenda, SEFA.

Após decorrido o prazo de encerramento da execução pedagógica o coordenador terá 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório final e a prestação de contas.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Esta ENCOMENDA GOVERNAMENTAL prevê a apresentação de um único Projeto por IEES, a partir do preenchimento da Proposta no Sistema CEP – Sistema de Controle de Execução de Projetos da SETI/FUNDO PARANÁ, disponível no seguinte endereço: <https://cep.setipr.net.br/cep/>

Etapa 1: O coordenador do projeto deve preencher o Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros no Sistema CEP e **enviar** para UEF eletronicamente, impreterivelmente até a data determinada.

Etapa 2: Após a aprovação da proposta no Sistema CEP pela SETI/UEF, o coordenador deverá **protocolar** o projeto assinado digitalmente, juntar documentos que demonstrem as estimativas de valores e encaminhar o processo à SETI/DIRES/CES;

Etapa 3: A SETI/DIRES e a SETI/FUNDO-PR expedirão manifestação técnica conjunta.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

O julgamento será realizado por Equipe da SETI, seguindo os critérios estabelecidos por esta Encomenda Governamental.

8. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Os resultados serão divulgados na página da UEF, que poderá ser acessada pelo endereço eletrônico da SETI (www.seti.gov.br).

A decisão anunciada será conclusiva, não cabendo pedidos de recurso pelas entidades proponentes.

Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do projeto serão de domínio público, ficando sob a responsabilidade dos partícipes eventual celebração de acordo específico para regulamentar condições de confidencialidade, devidamente justificadas e em respeito aos ditames legais, durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por e-mail (gerenciadeprojetos@seti.gov.br), indicando **dúvida** no campo “Assunto”, ou pelo telefone

(41) 3281-7350/7364/7369.

9. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Abertura da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL para apresentação de projetos	21 de junho de 2024
Data limite para envio do projeto por meio do Sistema CEP (Sistema fecha as 23h59min)	30 de julho de 2024

A partir da data de aprovação do Projeto pela UEF no Sistema CEP, o coordenador da proposta terá um prazo máximo de 10 dias para protocolar os arquivos em PDF referentes ao Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação no Sistema E-protocolo digital.

As propostas poderão ser contratadas na medida que concluírem a tramitação, sem necessidade de aguardar o prazo final de submissão.

Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da SETI, no endereço eletrônico www.seti.gov.br, acessando a página da UGF.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

Todas as cláusulas e condições que regem o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinados pela UEF/SETI e apresentados por ocasião da celebração do Termo.

A UEF/SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 21 de junho de 2024.


ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado.

ANEXO I – QUADRO DE RECURSOS DISPONIBILIZADO POR IEES

Seminário de coordenaodres	UEL	UEM	UEPG	Unioeste	Unicentro	UENP	Unespar	total
BACHAREL	45	60	30	38	35	12	38	258
BACH/LICENC	3	6		3		1	1	14
TECNOLOGO		3		2	1		3	9
Outos	6	6	6	6	6	6	6	42
Total	54	75	36	49	42	19	48	323
Até o valor (por pessoa)	853,9	853,9	853,9	853,9	853,9	853,9	853,9	853,9
DIÁRIA	46.110,60	64.042,50	30.740,40	41.841,10	35.863,80	16.224,10	40.987,20	275.809,70
Distância	450	500	150	800	300	450	600	
Percurso	900	1000	300	1600	600	900	1200	
RS/Km	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	
Transporte de Pessoal	18.000,00	20.000,00	6.000,00	32.000,00	12.000,00	18.000,00	24.000,00	130.000,00
Seminário de coordenaodres							200.000,00	200.000,00
Gráfica	12.000,00							12.000,00
Total G	76.000,00	84.000,00	36.000,00	73.000,00	47.000,00	34.000,00	264.000,00	617.000,00

DIGITALIZAÇÃO	UEL	UEM	UEPG	Unioeste	Unicentro	UENP	Unespar	total
digitalização e armazenamento de documentos acadêmicos.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	700.000,00
Total	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	700.000,00

APOIO GRAD	UEL	UEM	UEPG	Unioeste	Unicentro	UENP	Unespar	total
LICENCIATURA	18	20	15	23	36	16	42	170
BACHAREL	45	60	30	38	35	12	38	258
BACH/LICENC	3	6		3		1	1	14
TECNOLOGO		3		2	1		3	9
Total	66	89	45	66	72	29	84	451
Recursos	538.970,00	726.800,00	367.480,00	538.970,00	587.970,00	236.820,00	685.960,00	3.683.000,00

TOTAL	UEL	UEM	UEPG	Unioeste	Unicentro	UENP	Unespar	total
Seminário de coordenaodres	76.000,00	84.000,00	36.000,00	73.000,00	47.000,00	34.000,00	264.000,00	614.000,00
DIGITALIZAÇÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	700.000,00
APOIO GRAD	538.970,00	726.800,00	367.480,00	538.970,00	587.970,00	236.820,00	685.960,00	3.682.970,00
Total	714.970,00	910.800,00	503.480,00	711.970,00	734.970,00	370.820,00	1.049.960,00	4.996.970,00

